



anpri

Associação Nacional de
Professores de Informática

Agosto de 2023

Recomendações da ANPRI sobre a Implementação dos Centros Tecnológicos Especializados (CTE)

Ex.mo Senhor Ministro da Educação,

Na qualidade de Associação ao serviço dos Professores de Informática, seus associados, e tendo por objetivos, entre outros, *desenvolver atividades de mérito no sentido de proporcionar a inovação do ato educativo e de ser reconhecida junto de outras entidades como interlocutor válido na complexidade da vida profissional dos seus associados*, norteando a sua ação em apoio aos associados¹ e respetivas instituições, promovemos no âmbito das nossas atribuições a *formulação de pareceres e recomendações, por iniciativa própria ou por solicitação externa, relativamente à problemática educativa e profissional*.

O investimento proporcionado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)² nos Centros Tecnológicos Especializados (CTE) constituem uma oportunidade para elevar a qualidade das condições e da própria aprendizagem do ensino profissional através da melhoria das infraestruturas e instrumentos de trabalho, possibilitando o cumprimento das orientações inscritas na Resolução do Conselho da União Europeia sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030)(2021/C 66/01)³, e na Recomendação do Conselho da União Europeia de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência (2020/C 417/01)⁴, bem como na concretização do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027⁵, incorporada em Portugal pela iniciativa INCODE 2030.

A par dos benefícios da transição digital e inclusão para os alunos, não podemos ignorar o papel preponderante dos professores que terão de reconfigurar um ecossistema de educação digital que requer recursos educativos de elevada qualidade, ferramentas conviviais, tecnologias ajustadas e plataformas seguras que preservem a privacidade e respeitem as normas éticas e a inclusão, com abordagens e dinâmicas centradas e personalizadas para os alunos.

¹ Estatutos da ANPRI - <https://www.anpri.pt/mod/page/view.php?id=297>

² https://centrostecnologicos.gov.pt/docs/Alteracao_do_Aviso_C06_i01.01_2022_V%20R00_assinado.pdf?csrt=18162144216944522722

³ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021G0226\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32021G0226(01))

⁴ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020H1202\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32020H1202(01))

⁵ <https://education.ec.europa.eu/pt-pt/focus-topics/digital-education/action-plan>

Nesta medida, em complemento do empenho demonstrado pelos professores na preparação da candidatura, durante o mês de agosto 2022, em detrimento das respetivas férias, importa atender à necessária disponibilidade dos mesmos e conhecimento técnico para a execução deste importante projeto nas respetivas escolas.

No enquadramento das medidas de execução do investimento PRR relativo aos CTE, destacam-se as obrigações contratuais previstas no Anexo 4 - Minuta de Contratualização BI com BF - Termo de Aceitação (pág. 211) do Manual de Procedimentos do Recuperar Portugal⁶, a serem executadas por pessoas com tempo específico dedicado, qualificação, conhecimento e experiência, na salvaguarda das tarefas descritas na clausula sexta, especificamente:

- conhecimento da legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- execução do projeto nos termos e condições aprovados;
- acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- conservação de dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital;
- publicitação dos apoios;
- manutenção das condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- evitar a reposição de montantes indevidamente recebidos e/ou sanções administrativas aplicadas;
- manutenção da situação tributária e contributiva regularizada;
- disponibilização de um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
- disponibilizar o processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- inviabilizar a afetação a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado;
- cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução do projeto;

⁶ https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/01/MP_4aEdicao_vf_20-01-2023-003.pdf

- cumprir demais obrigações específicas (descritas em cada Termo de Aceitação);
- aceitar que nas funções de administração ou de gestão, se fica subsidiariamente responsável pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula;
- aceitar o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

Acompanhando e acolhendo as diversas preocupações manifestadas por alguns dos associados e professores de informática, a ANPRI promoveu durante a 1ª e 2ª fases de candidatura um conjunto de *webinars* relativos aos CTE, bem como alguns encontros presenciais, estando atualmente a dinamizar um fórum de debate e partilha entre os professores.

Em resultado das diversas iniciativas, procurando-se garantir a eficiência e eficácia das medidas educativas propostas e uma gestão informada e adequada do significativo investimento disponibilizado às escolas, a ANPRI, apresenta as seguintes recomendações:

1. As **responsabilidades dos professores a exercer funções de administração e gestão no âmbito do CTE devem ser clarificadas**, face ao descrito no Manual de Procedimentos PRR, e atribuídas mediante condições específicas:
 - 1.1 atribuição de **crédito horário extra**, garantindo a disponibilidade de uma equipa (3 elementos) com dedicação às tarefas exclusivas do projeto;
 - 1.2 disponibilização de **formação técnica específica** nas matérias enunciadas no manual de orientações referido;
 - 1.3 formação e conhecimento especializado relativo à contratação pública e gestão dos contratos;
 - 1.4 acesso a assessoria e aconselhamento técnico especializado, nomeadamente contratual, contabilístico, financeiro e jurídico por forma a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, evitar a reposição de montantes indevidamente recebidos e/ou sanções administrativas, em garantia da boa gestão dos dinheiros públicos.
2. As atividades de gestão administrativa do CTE devem estar a cargo de pessoal técnico qualificado para o desempenho das tarefas, por forma a garantir um sistema de contabilidade organizada, a manutenção da situação tributária e contributiva regularizada e demais requisitos legais.
3. A manutenção preventiva e curativa da infraestrutura tecnológica instalada na sala de aula e disponibilizada aos alunos deve ser assegurada por técnicos qualificados para o efeito.

4. A formação dos professores envolvidos deve ser aprofundada no domínio das ferramentas tecnológicas e do respetivo potencial pedagógico uso profissional, em parceria com as entidades de desenvolvimento tecnológico (empresas, centros de investigação, universidades) e as empresas de acolhimento aos alunos.
5. Os professores devem participar em redes de partilha para o desenvolvimento de conteúdos, práticas e metodologias para a transição digital.
6. Seguro de responsabilidade civil para o gestor do contrato.
7. Apoio jurídico para o gestor do contrato e elementos do júri dos procedimentos concursais.

A ANPRI estará ao dispor para participar em iniciativas colaborativas que facilitem a boa concretização dos CTE, na elaboração de pareceres, guias de orientação e outros instrumentos que se demonstrem relevantes para apoiar os professores, como sempre esteve. Contudo, não podemos aceitar impávidos e serenos que na continuidade da execução do Plano de Transição Digital e PRR continuem a entrar nas escolas projetos sem que sejam acompanhados do devido planeamento, de forma a aumentar os recursos humanos adequados para a sua boa implementação, sempre na expectativa que os professores de informática e outros com competências digitais mais técnicas, os continuem a carregar em ombros no interior das escolas. Os professores de informática não são técnicos, são professores e a sua função é ensinar. Acresce que estas tarefas lhes são atribuídas sem o devido tempo, muitas vezes sob pressão, levando-os à exaustão como aconteceu no corrente ano letivo. Os sucessos do Ministério da Educação e do Governo neste âmbito, não podem advir da “quase” servidão destes professores.

3 de agosto de 2023,
Associação Nacional de Professores de Informática